



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2018** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2018**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE KITS PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES COM TÚNEL E KITS PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 3 TORRES COM PONTE E TÚNEL, PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, a ser efetuado(a), de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e, por conseguinte, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública; considerando o valor total médio orçado/estimado como referência para registro de preços destinado ao fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto licitatório/contratual, bem como a possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame licitatório, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da citada Lei Complementar Federal nº. 123.** Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

**1.4. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”;** **CRENCIAMENTO E LANCES: 27 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 08H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

**1.5. ANEXOS:** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência - Características/Especificações Mínimas;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CRENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 3 do subitem 11.1.4. do Edital de Licitação nº. 85/2018 - Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018 - Processo Licitatório nº. 150/2018;
- VI - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VII - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VIII - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**2. OBJETO**

**2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE KITS PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES COM TÚNEL E KITS PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 3 TORRES COM PONTE E TÚNEL, PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

**2.1.1. O Fornecimento/Aquisição dos produtos citados no subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante REGISTRO DE PREÇO a ser obtido através do Pregão de que trata o referido Edital.**

**3. VALOR TOTAL MÉDIO ORÇADO/ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. Valor Total Médio Orçado/Estimado**

**3.1.1. O Valor Total Médio Orçado/Estimado para a execução total do objeto do presente Edital é de R\$ 117.697,33 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).**

**3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária**

**3.2.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação do Departamento/Divisão/Setor Competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada, de acordo com a classificação do produto à ser fornecido/adquirido.**

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelope-proposta.**

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.**

**5.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):**

**5.2.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;**

**5.2.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;**

**5.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;**

**5.2.4. com falência decretada;**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

5.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.4. Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

### **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As pessoas jurídicas licitantes que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**7.1.1.1. No Envelope A:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2018

ENVELOPE A: **PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

**7.1.1.2. No Envelope B:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2018

ENVELOPE B: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

#### **7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:**

**7.1.2.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

**7.1.2.1.1.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário “Proposta” (Anexo II) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

#### **7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:**

**7.1.3.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Unitário Por Lote” e resumo do objeto da licitação;**

**7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.5. número do lote, descrição do produto; unidade, quantidade, marca/modelo/fabricante; preço unitário e total (de forma numérica e por extenso) bem como, Valor Total Global da Proposta (de forma numérica e por extenso);**

**7.1.3.5.1. a descrição do produto, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o produto ofertado e atender no mínimo às características/especificações mínimas, conforme respectivamente descritas nos lotes dos Anexos I e II do presente Edital;**

**7.1.3.5.2. em complemento ao detalhamento do(s) produto(s) ofertado(s), anexo a proposta de preço, deverá ser apresentada pela proponente licitante, participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, os seguintes documentos:**

**1)** Relatórios de Ensaio de Produtos (REP) emitida em nome da fabricante do Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983); Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes - Avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos Playgrounds. O Relatório deveser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO;



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

2) Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf;

3) Da madeira utilizada na fabricação dos itens, deverá ser apresentado comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

4) Certificado emitido em nome da Fabricante, por Instituto de Certificação de Playground acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (CGRE), comprovando a conformidade de todos os produtos ofertados com a norma ABNT 16071/2012;

5) Catálogo Ilustrativo, próprio do site da fabricante, contendo a fonte para confirmação, com ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial.

**7.1.3.5.3.** o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

**7.1.3.5.4.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

**7.1.3.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**7.1.3.7. dados referentes à Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**7.1.3.8. prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**7.1.3.9. observação contendo declaração da proponente licitante, de que os produtos ofertados em sua Proposta, são de boa qualidade e atendem respectivamente à(s) normatização(ões) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes; bem como, declarando ainda que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.**

**7.1.3.10. local, data, assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

7.1.6. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

### **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as pessoas jurídicas classificadas, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com cada produto licitado. **A(O) Pregoeira(o) poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido para cada produto, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.**

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das proponentes licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da proponente licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

### **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “Mês” E “EPPs”**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**9.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**9.5.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.5.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**9.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

### **10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2008; Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital.

**10.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, sendo classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR LOTE**.

**10.3.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.4.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.5.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

### **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope “B” - “documentos de habilitação”, deverão conter o seguinte:

#### **11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

#### **11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

#### **11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da Sessão Pública do Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da Sessão Pública do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **11.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- 1) Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica proponente licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta;
- 2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com às do objeto do presente Edital, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado;
- 3) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que, possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital. *(Para atendimento do disposto neste item, vide modelo de declaração anexa ao presente Edital - Anexo V).*



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VI** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

**11.1.6. Relativo à Outras Comprovações:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

**11.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

**11.2.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

**11.2.3.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.4.** Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet, nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

**11.2.5.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.2.6.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.6.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.6.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.8.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.9.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

**13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo IX) são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo IX) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

**15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

**15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**15.3.** O Instrumento Contratual ou documento equivalente de que trata o subitem 15.1., terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

**15.4.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IX) ou documento equivalente, a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

### **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O Contrato (Anexo IX) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** O fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama.

**17.2.** O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo presente Edital e seus Anexos, devidamente consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

**17.3.** A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**17.4.** A quantidade de kits estabelecida nos Anexos I e II do presente Edital é apenas estimativa para fins de Registro de Preços, bem como, previsão para possível fornecimento/aquisição, não representa de forma alguma, garantia de integral efetivação.

**17.5.** Os produtos de que trata o objeto do presente Edital, deverão atender ao estabelecido e especificado no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos e serem fornecidos sob total responsabilidade da proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O tipo de produto, bem como a quantidade que deverá ser fornecida, será definido(a) pelo Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama. O fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, deverá estar respectivamente autorizado pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do referido Governo, caso contrário, a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, não poderá fornecer os referidos produtos.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**17.6.** O Governo do Município de Buritama, mediante solicitação do seu Departamento Municipal de Educação e através da sua Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, emitirá a Autorização de Fornecimento para que a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, providencie a entrega dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando-se a quantidade e especificação constante da referida Autorização de Fornecimento, podendo referido prazo, mediante solicitação justificada da referida proponente, ser prorrogado a critério do referido Governo, observando-se às especificações constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos e a devida conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**17.6.1.** Antes da entrega do(s) produto(s) de que trata o presente Edital, o Governo do Município de Buritama poderá exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, a apresentação de planta baixa referente ao(s) produto(s) que será(ão) entregue(s)/instalado(s), de acordo com a área designada para a instalação/montagem do(s) referido(s) produto(s)

**17.7.** O(s) produtos de que trata o objeto do presente Edital, será(ão) recebido(s) pelo Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, conforme proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), desde que de acordo com as especificações constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente do Anexo I.

**17.7.1.** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser de boa qualidade e atender respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, e quando efetivamente fornecido(s)/entregue(s) ao Governo do Município de Buritama, será(ão) assegurado(s) por sua(s) respectiva(s) garantia(s) na forma ofertado pelo(s) respectivo(s) fabricante(s) e ou pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada(s), em conformidade com legislação pertinente vigente, especialmente com a Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e a Lei Federal nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro). Os produtos deverão ser entregues ao Governo do Município de Buritama, acompanhados da respectiva indicação de Garantia.

**17.7.1.1. Durante o período de garantia do(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) ao Governo do Município de Buritama, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ficará sujeita aos efeitos do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

**17.8.** Os produtos de que trata o objeto do presente Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

**17.9.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ficará adstrita ao cumprimento de todos os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus respectivos Anexos, devendo se for o caso, alterar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que constitui o objeto do referido Instrumento Editalício, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**17.10.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

vier a ser contratada, especialmente as despesas decorrentes de seguro, entrega, transporte, carga e descarga, instalação e montagem, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais/tributários, trabalhistas e previdenciários.

**17.11.** Para melhor adequação do fornecimento/aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, as condições para o referido(a) fornecimento/aquisição, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente observadas às formalidades das Leis Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**18.1.1.** Caso seja constatado que o(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende(m) às especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e/ou não confere com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no referido Instrumento Editalício, no Contrato (Anexo IX) e na legislação pertinente vigente, em especial, no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro.

**18.1.2.** O aceite do(s) produto(s), mediante Recebimento pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da(s) fornecedora(s) que vier a ser contratada(s), pelos vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e efetivo fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições exigidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

**19.1.1.** Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento da referida nota.

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e de seus Anexos e ou do Contrato (Anexo IX), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame de que trata o presente Edital que vier(em) a ser contratada(s), adote(m) as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** Para todos os efeitos, será atribuído ao(s) respectivo(s) Contrato(s) (Anexo IX), o valor total do(s) produto(s) para fornecimento/aquisição, conforme objeto do presente Edital,



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

observando-se o resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão de que trata o referido instrumento Editalício.

#### **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato (IX), desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser contratada(s) e aceite Governo do Município de Buritama.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todas as proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**21.2.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato (Anexo IX).

**21.4.** Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.5.** A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier(em) a ser CONTRATADA(S) se obriga(m) a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo IX), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

**21.6.** O Governo do Município de Buritama, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo IX), independentemente de transcrição.

**21.8.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

**21.9.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo IX) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier(em) a ser contratada(s), o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo X) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.10.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devesse ser encaminhado a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefones (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888.

**21.11.** Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do Contrato (Anexo IX), não resolvidas administrativamente, será designado o Foro do Município e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 10 de Dezembro de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**VANIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA DIAS**  
**DIRETORA DO DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>Nº. 150/2018</b>	<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>Nº. 85/2018</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL PARA</b> <b>REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2018</b>
--	--	---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CARACTERÍSTICAS/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**LOTE 01**

**02 (DOIS) - Kits Playground Madeira Plástica 2 Torres com Túnel** - Composto por: 02 (duas) TORRES COM COBERTURA composta com 4 pilares (cada torre) em madeira plástica 90x90mm com reforço, interligados com metalão 50x30 chapa 18, com uma plataforma de madeira plástica ecológica medindo no mínimo 0,70m x 0,70m, fixadas com rebites de repuxo, com grades de proteção lateral (guarda corpo de 0,85m). Altura da plataforma do chão 1,30m, Cobertura em fibra de vidro com 4 caídas de água. Medida mínima: altura 3,30m, largura 0,90m x 0,90m, 01 PASSARELA Positiva: base confeccionada com metalão 30 x 20 chapa , grade de segurança em tubo 3/4; assoalho em madeira plástica ecológica, fixadas através de rebite de repuxo. Medindo no mínimo 2,40m comprimento, 0,85m largura e grade (guarda corpo) de 0,85m. Ligação entre as torres: 01 (um) túnel de polipropileno com diâmetro de 0,65X1,50mt, 1 (um) ESCORREGADOR DE FIBRA DE VIDRO RETO, medindo: largura mínima 0,40 x Comprimento mínimo 2,50m. Base de apoio de chão em tubo 7/8, 01 (uma) ESCADA FIXA com 7 degraus em madeira plástica base laterais e degraus confeccionados com metalão 50x30 chapa 18 unidos com solda mig. Medindo no mínimo: largura 0,80m x Comprimento 2,00m. 1 (Uma) Rampa de corda tipo teia medindo 0,70X1,60mt, 1 balanço duplo medindo 2,4 m de altura, 2,00 m comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, correntes medindo 4,5 mm galvanizadas, acento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18. 1 gangorra dino confeccionado em rotomoldado medindo 1,10mt de comprimento x 1,50mt de altura x 30cm de largura, base com chapa em aço medindo 40 cm de diâmetro com hastes de fixação, com 2 molas de 1 polegada cada medindo 30 cm de altura e 15cm de diâmetro. 1 Cadeiras de Balanço, Confeccionada em tubo 1 ¼, chapa 13 e parede de 2,25 mm, travadas formando uma única base contendo 2 cadeiras feitas com metalão, medindo 20 x 40, com hastes de sustentação, ferro maciço ½, travadas por tubo ¾ na chapa 18, medindo 1,80(A) x 2,00(C) x 1,20, 1 Cadeira de Balanço pequena, medindo 1,50mts de altura. Estrutura do chapéu tubo 1 ¼ e quatro pés em tubo ¾ ch. 18, parte de traves dos pés em tubo 1 ch. 18 e dois acentos em tubo ¾ ch. 18 e uma plataforma de tubo 7/8 ch. 18 e metalão 20 x 40 ch. 18. 1 Gira - Gira Cadeirinha de 6 lugares base confeccionada em ferro redondo de ½ polegada, com 1,20 de diâmetro, travada com ferro redondo de ½ polegada. Eixo superior trefilado de 30mm com 02 rolamentos, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00 de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa 13. O Brinquedo deverá ser certificado e em conformidade com a ABNT NBR 16071/2012, devendo comprovar mediante apresentação de Certificado emitido em nome da fabricante, por um Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP - Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os produtos que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012. Deverá ser comprovado a qualidade da matéria prima utilizada pela fabricante da seguinte forma: Apresentação de relatórios de ensaios de produtos (REP) emitida em nome da fabricante do material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983); determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841:



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

2015); tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos playgrounds. O relatório deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Apresentação de relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf. Da madeira utilizada na fabricação dos itens, as licitantes deverão apresentar comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no cadastro técnico federal (CTF) do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (IBAMA).

**Observação:** no valor orçado deverá estar incluso todas as despesas com o fornecimento e entrega do produto, incluindo a instalação/montagem em local determinado pelo Governo do Município de Buritama.

### **LOTE 02**

**02 (DOIS) - Kits Playground Madeira Plástica 3 Torres com Ponte e Túnel** - Composto por: 03 (Três) TORRES sendo 2 com cobertura, composta com 4 pilares (cada torre) em madeira plástica 90x90mm com reforço, interligados com metalão 50x30 chapa 18, com uma plataforma de madeira plástica ecológica medindo no mínimo 0,70m x 0,70m, fixadas com rebites de repuxo, com grades de proteção lateral (guarda corpo de 0,85m). Altura da plataforma do chão 1,30m, Cobertura em fibra de vidro com 4 caídas de água. Medida mínima: altura 3,30m, largura 0,90m x 0,90m, 01 PASSARELA Positiva: base confeccionada com metalão 30 x 20 chapa , grade de segurança em tubo 3/4; assoalho em madeira plástica ecológica, fixadas através de rebite de repuxo. Medindo no mínimo 2,40m comprimento, 0,85m largura e grade (guarda corpo) de 0,85m. Ligação entre as torres: 01 (um) túnel de polipropileno com diâmetro de 0,65X1,50mt. 2 (dois) ESCORREGADOR DE FIBRA DE VIDRO RETO, medindo: largura mínima 0,40 x Comprimento mínimo 2,50m. Base de apoio de chão em tubo 7/8, 01 (uma) ESCADA FIXA com 7 degraus em madeira plástica base laterais e degraus confeccionados com metalão 50x30 chapa 18 unidos com solda mig. Medindo no mínimo: largura 0,80m x Comprimento 2,00m. 1 (Uma) Rampa de corda tipo teia medindo 0,70X1,60mt, 1 (Uma) Rampa em madeira plástica ecológica fixadas com rebites de repuxo com madeiras na horizontal para apoio dos pés e corda com nós para subir, medindo: Largura 0,90 x Altura 1,40 x Comprimento 2,20mt. 1 (uma) Escada móvel tipo bombeiro estrutura de apoio de chão e de fixação na torre em tubo 1 1/2 chapa 18, degraus em tubo 1 1/2 chapa 18 interligados com cabo de aço 5/16 revestido com tubo 5/8 chapa 20 pintura eletrostática colorida com secagem em estufa, medindo: Altura 1,40 x Largura 0,60 x Comprimento 2,40. 1 (uma) Gangorra 1 prancha acoplada base confeccionada em tubo industrial 1 1/4 chapa 13, travessa e assentos em tubo 7/8 chapa 16, com reforços com ferro mecânico 1/2, unidos com solda mig, tinta eletrostática colorida com secagem em estufa medindo Altura 0,35 x Largura 0,60 x Comprimento 2,00mt. 1 (um)Jogo da velha quadro confeccionado em metalao 20 x 20 chapa 18 soldados com solda mig, pintura eletrostática colorida secagem em estufa. Conjunto com 9 cubos confeccionados em resina termoplástica em rotomoldagem em cores variadas fixados ao quadro através de solda, medindo: 0,80 x 0,80 cm. 1 balanço duplo medindo 2,4 m de altura, 2,00 m comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, correntes medindo 4,5 mm galvanizadas, acento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18. 1 gangorra dino confeccionado em rotomoldado medindo 1,10mt de comprimento x 1,50mt de altura x 30cm de



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

largura, base com chapa em aço medindo 40 cm de diâmetro com hastes de fixação, com 2 molas de 1 polegada cada medindo 30 cm de altura e 15cm de diâmetro. 1 Cadeiras de Balanço, Confeccionada em tubo 1 ¼, chapa 13 e parede de 2,25 mm, travadas formando uma única base contendo 2 cadeiras feitas com metalão, medindo 20 x 40, com hastes de sustentação, ferro maciço ½, travadas por tubo ¾ na chapa 18, medindo 1,80(A) x 2,00(C) x 1,20. 1 (um) Balanço Americano. Medindo 2,40MT de altura x 4,00m comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, com apoio no meio, corrente de 4,5 mm galvanizadas, assentos (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras, feitas com metalão 40 x 20 na chapa 18. 1 Gira - Gira Cadeirinha de 6 lugares base confeccionada em ferro redondo de ½ polegada, com 1,20 de diâmetro, travada com ferro redondo de ½ polegada. Eixo superior trefilado de 30mm com 02 rolamentos, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00 de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa 13. 1 (um) Escorregador de 1,5 metros confeccionado em chapa de aço quina fria - espessura 1,20, com proteção do escorregador, com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento antiferruginoso duas hastes feita em tubo 7/8 chapa 18 e duas escoras feita em tubo 7/8 chapa 1,20 pintura eletrostática em pó Epox forno de alta temperatura com uma escada com quatro degraus. O Brinquedo deverá ser certificado e em conformidade com a ABNT NBR 16071/2012, devendo comprovar mediante apresentação de Certificado emitido em nome da fabricante, por um Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP - Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os produtos que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012. Deverá ser comprovado a qualidade da matéria prima utilizada pela fabricante da seguinte forma: Apresentação de relatórios de ensaios de produtos (REP) emitida em nome da fabricante do material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983); determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos playgrounds. O relatório devera ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Apresentação de relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf. Da madeira utilizada na fabricação dos itens, as licitantes deverão apresentar comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no cadastro técnico federal (CTF) do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (IBAMA).

**Observação:** no valor orçado deverá estar incluso todas as despesas com o fornecimento e entrega do produto, incluindo a instalação/montagem em local determinado pelo Governo do Município de Buritama.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b>		
<b>FORMULÁRIO “PROPOSTA”</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2018
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>27/12/2018</u> às <u>08:00 horas</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE KITS PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES COM TÚNEL E KITS PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 3 TORRES COM PONTE E TÚNEL, PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.  1.1. O Fornecimento/Aquisição dos produtos citados no subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante <u>REGISTRO DE PREÇO</u> a ser obtido através do Pregão de que trata o referido Edital.	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):**

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### LOTE 01

<b>Descrição do Produto</b>	<p><b>Kit Playground Madeira Plástica 2 Torres com Túnel</b> - Composto por: 02 (duas) TORRES COM COBERTURA composta com 4 pilares (cada torre) em madeira plástica 90x90mm com reforço, interligados com metalão 50x30 chapa 18, com uma plataforma de madeira plástica ecológica medindo no mínimo 0,70m x 0,70m, fixadas com rebites de repuxo, com grades de proteção lateral (guarda corpo de 0,85m). Altura da plataforma do chão 1,30m, Cobertura em fibra de vidro com 4 caídas de água. Medida mínima: altura 3,30m, largura 0,90m x 0,90m, 01 PASSARELA Positiva: base confeccionada com metalão 30 x 20 chapa , grade de segurança em tubo 3/4; assoalho em madeira plástica ecológica, fixadas através de rebite de repuxo. Medindo no mínimo 2,40m comprimento, 0,85m largura e grade (guarda corpo) de 0,85m. Ligação entre as torres: 01 (um) túnel de polipropileno com diâmetro de 0,65X1,50mt, 1 (um) ESCORREGADOR DE FIBRA DE VIDRO RETO, medindo: largura mínima 0,40 x Comprimento mínimo 2,50m. Base de apoio de chão em tubo 7/8, 01 (uma) ESCADA FIXA com 7 degraus em madeira plástica base laterais e degraus confeccionados com metalão 50x30 chapa 18 unidos com solda mig. Medindo no mínimo: largura 0,80m x Comprimento 2,00m. 1 (Uma) Rampa de corda tipo teia medindo 0,70X1,60mt, 1 balanço duplo medindo 2,4 m de altura, 2,00 m comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, correntes medindo 4,5 mm galvanizadas, acento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18. 1 gangorra dino confeccionado em rotomoldado medindo 1,10mt de comprimento x 1,50mt de altura x 30cm de largura, base com chapa em aço medindo 40 cm de diâmetro com hastes de fixação, com 2 molas de 1 polegada cada medindo 30 cm de altura e 15cm de diâmetro. 1 Cadeiras de Balanço, Confeccionada em tubo 1 ¼, chapa 13 e parede de 2,25 mm, travadas formando uma única base contendo 2 cadeiras feitas com metalão, medindo 20 x 40, com hastes de sustentação, ferro maciço ½, travadas por tubo ¾ na chapa 18, medindo 1,80(A) x 2,00(C) x 1,20, 1 Cadeira de Balanço pequena, medindo 1,50mts de altura. Estrutura do chapéu tubo 1 ¼ e quatro pés em tubo ¾ ch. 18, parte de traves dos pés em tubo 1 ch. 18 e dois acentos em tubo ¾ ch. 18 e uma plataforma de tubo 7/8 ch. 18 e metalão 20 x 40 ch. 18. 1 Gira - Gira Cadeirinha de 6 lugares base confeccionada em ferro redondo de ½ polegada, com 1,20 de diâmetro, travada com ferro redondo de ½ polegada. Eixo superior trefilado de 30mm com 02 rolamentos, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00 de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa 13. O Brinquedo deverá ser certificado e em conformidade com a ABNT NBR 16071/2012, devendo comprovar mediante apresentação de Certificado emitido em nome da fabricante, por um Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP - Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os produtos que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012. Deverá ser comprovado a qualidade da matéria prima utilizada pela fabricante da seguinte forma: Apresentação de relatórios de ensaios de produtos (REP) emitida em nome da fabricante do material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983); determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos playgrounds. O relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Apresentação de relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf. Da madeira utilizada na fabricação dos itens, as licitantes deverão apresentar comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no cadastro técnico federal (CTF) do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (IBAMA).</p> <p><b>Observação:</b> no preço proposto estão inclusas todas as despesas com o fornecimento e entrega do produto, incluindo a instalação/montagem em local determinado pelo Governo do Município de Buritama.</p>			
<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca/Modelo/Fabricante</b>	<b>Preço Unitário</b> (de forma numérica)	<b>Preço Total</b> (de forma numérica)
KITS	02 (DOIS)			
<b>Preço Unitário</b> (por extenso)				
<b>Preço Total</b> (por extenso)				



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### LOTE 02

<b>Descrição do Produto</b>	<p><b>Kit Playground Madeira Plástica 3 Torres com Ponte e Túnel</b> - Composto por: 03 (Três) TORRES sendo 2 com cobertura, composta com 4 pilares (cada torre) em madeira plástica 90x90mm com reforço, interligados com metalão 50x30 chapa 18, com uma plataforma de madeira plástica ecológica medindo no mínimo 0,70m x 0,70m, fixadas com rebites de repuxo, com grades de proteção lateral (guarda corpo de 0,85m). Altura da plataforma do chão 1,30m, Cobertura em fibra de vidro com 4 caídas de água. Medida mínima: altura 3,30m, largura 0,90m x 0,90m, 01 PASSARELA Positiva: base confeccionada com metalão 30 x 20 chapa , grade de segurança em tubo 3/4; assoalho em madeira plástica ecológica, fixadas através de rebite de repuxo. Medindo no mínimo 2,40m comprimento, 0,85m largura e grade (guarda corpo) de 0,85m. Ligação entre as torres: 01 (um) túnel de polipropileno com diâmetro de 0,65X1,50mt. 2 (dois) ESCORREGADOR DE FIBRA DE VIDRO RETO, medindo: largura mínima 0,40 x Comprimento mínimo 2,50m. Base de apoio de chão em tubo 7/8, 01 (uma) ESCADA FIXA com 7 degraus em madeira plástica base laterais e degraus confeccionados com metalão 50x30 chapa 18 unidos com solda mig. Medindo no mínimo: largura 0,80m x Comprimento 2,00m. 1 (Uma) Rampa de corda tipo teia medindo 0,70X1,60mt, 1 (Uma) Rampa em madeira plástica ecológica fixadas com rebites de repuxo com madeiras na horizontal para apoio dos pés e corda com nós para subir, medindo: Largura 0,90 x Altura 1,40 x Comprimento 2,20mt. 1 (uma) Escada móvel tipo bombeiro estrutura de apoio de chão e de fixação na torre em tubo 1 1/2 chapa 18, degraus em tubo 1 1/2 chapa 18 interligados com cabo de aço 5/16 revestido com tubo 5/8 chapa 20 pintura eletrostática colorida com secagem em estufa, medindo: Altura 1,40 x Largura 0,60 x Comprimento 2,40. 1 (uma) Gangorra 1 prancha acoplada base confeccionada em tubo industrial 1 1/4 chapa 13, travessa e assentos em tubo 7/8 chapa 16, com reforços com ferro mecânico 1/2, unidos com solda mig, tinta eletrostática colorida com secagem em estufa medindo Altura 0,35 x Largura 0,60 x Comprimento 2,00mt. 1 (um)Jogo da velha quadro confeccionado em metalao 20 x 20 chapa 18 soldados com solda mig, pintura eletrostática colorida secagem em estufa. Conjunto com 9 cubos confeccionados em resina termoplástica em rotomoldagem em cores variadas fixados ao quadro através de solda, medindo: 0,80 x 0,80 cm. 1 balanço duplo medindo 2,4 m de altura, 2,00 m comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, correntes medindo 4,5 mm galvanizadas, acento (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras feitas com metalão medindo 40 x 20 na chapa 18. 1 gangorra dino confeccionado em rotomoldado medindo 1,10mt de comprimento x 1,50mt de altura x 30cm de largura, base com chapa em aço medindo 40 cm de diâmetro com hastes de fixação, com 2 molas de 1 polegada cada medindo 30 cm de altura e 15cm de diâmetro. 1 Cadeiras de Balanço, Confeccionada em tubo 1 ¼, chapa 13 e parede de 2,25 mm, travadas formando uma única base contendo 2 cadeiras feitas com metalão, medindo 20 x 40, com hastes de sustentação, ferro maciço ½, travadas por tubo ¾ na chapa 18, medindo 1,80(A) x 2,00(C) x 1,20. 1 (um) Balanço Americano. Medindo 2,40MT de altura x 4,00m comprimento, confeccionado em tubo 2 de polegadas, chapa de 2,25 mm, com apoio no meio, corrente de 4,5 mm galvanizadas, assentos (cadeirinhas) com proteção laterais e traseiras, feitas com metalão 40 x 20 na chapa 18. 1 Gira - Gira Cadeirainha de 6 lugares base confeccionada em ferro redondo de ½ polegada, com 1,20 de diâmetro, travada com ferro redondo de ½ polegada. Eixo superior trafilado de 30mm com 02 rolamentos, tubo 7/8, piso em chapa quina frio 18, com 1,00 de diâmetro, assento e encosto em chapa quina frio 18 e ferro redondo de 3/8, tubo de 3 polegadas, feito na chapa 13. 1 (um) Escorregador de 1,5 metros confeccionado em chapa de aço quina fria - espessura 1,20, com proteção do escorregador, com ferro maciço, 3/8 escadas de metalão medindo 20 x 40, com tratamento antiferruginoso duas hastes feita em tubo 7/8 chapa 18 e duas escoras feita em tubo 7/8 chapa 1,20 pintura eletrostática em pó Epox forno de alta temperatura com uma escada com quatro degraus. O Brinquedo deverá ser certificado e em conformidade com a ABNT NBR 16071/2012, devendo comprovar mediante apresentação de Certificado emitido em nome da fabricante, por um Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP - Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os produtos que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012. Deverá ser comprovado a qualidade da matéria prima utilizada pela fabricante da seguinte forma: Apresentação de relatórios de ensaios de produtos (REP) emitida em nome da fabricante do material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983); determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR</p>
-----------------------------	--



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos playgrounds. O relatório devera ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Apresentação de relatório de ensaio de tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde deverá ficar comprovado que as amostras utilizadas para a realização do relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 3.800 kgf. Da madeira utilizada na fabricação dos itens, as licitantes deverão apresentar comprovante de que a fabricante dos playgrounds encontra-se inscrito no cadastro técnico federal (CTF) do instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis (IBAMA).				
<b>Observação:</b> no preço proposto estão inclusas todas as despesas com o fornecimento e entrega do produto, incluindo a instalação em local determinado pelo Governo do Município de Buritama.				
Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/Fabricante	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
KITs	02 (DOIS)			
<b>Preço Unitário</b> (por extenso)				
<b>Preço Total</b> (por extenso)				

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA**

(De forma numérica)	R\$
(Por extenso)	R\$

**Condições de Pagamento:** em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018 - Processo Licitatório nº. 150/2018 - (Governo do Município de Buritama)

**DADOS REFERENTES À CONTA BANCÁRIA** (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 - Processo Licitatório nº. 150/2018 - (Governo do Município de Buritama)

<b>CONTA N°:</b>	<b>AGÊNCIA N°:</b>
<b>BANCO:</b>	<b>CIDADE:</b>

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 - Processo Licitatório nº. 150/2018 - (Governo do Município de Buritama)

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que os produtos ofertados nesta Proposta, são de boa qualidade e atendem respectivamente à(s) normatização(ões) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes; **DECLARA AINDA** que a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 e seus Anexos (Processo Licitatório UGB-LC nº. 150/2018) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e identificação do signatário**  
**(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2018**

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica ....., C.N.P.J. nº..... bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**Local e data**

**Identificação e Assinatura do  
Responsável ou Representante Legal  
da Pessoa Jurídica Outorgante**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2018**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as  
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e  
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2.018.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 3 DO SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2018**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 150/2018**

**Edital de Licitação nº. 85/2018**

**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018**

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrita  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Senhor(a) ....., abaixo assinado(a),  
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº.  
....., em atendimento aos item 3 do subitem 11.1.4. do Edital de  
Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal  
técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do referido Edital.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do/a representante legal)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2018**

A .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es), conforme a seguir relacionado(s): \_\_\_\_\_.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Buritama-SP, .... de ..... de 2018

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 150/2018**  
**Edital de Licitação nº. 85/2018**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-SP, ... de .... de 2018.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Referente: **Processo Licitatório nº. 150/2018**  
**Edital de Licitação nº. 85/2018**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018**

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ nº.  
....., com sede na Rua .....,  
nº. ...., bairro ....., CEP nº. ...., cidade de  
....., U.F. ...., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) senhor(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº.  
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente  
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº. /2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2018**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2018**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama – SP.**  
**E-mail: [licitacao@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao@buritama.sp.gov.br)**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE KITS PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES COM TÚNEL E KITS PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 3 TORRES COM PONTE E TÚNEL, PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO DO CONTRATANTE.

1.1.1. O Fornecimento/Aquisição dos produtos citados no subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante REGISTRO DE PREÇO obtido através do Pregão de que trata o referido Edital.

### **CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento/aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório na modalidade “Pregão Presencial” para “Registro de Preço”, ocorrerá de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, **observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

### **CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e efetivo fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições exigidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 e de seus Anexos.

3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento da referida nota.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) mencionado(s) nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 e de seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R\$ ..... (.....), obtido conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018.

### **CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito Contratante.





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

### **CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação do Departamento/Divisão/Setor Competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada, de acordo com a classificação do produto à ser fornecido/adquirido.

### **CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para registro de Preços nº. 85/2018 e de seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Departamento Municipal de Educação do Contratante.

6.2. O Registro de Preços, decorrente da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018 e seus Anexos, devidamente consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

6.3. **A existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a presente contratação, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.**

6.4. **A quantidade de kits estabelecida nos Anexos I e II do presente Edital, é apenas estimativa para fins de Registro de Preços, bem como, previsão para possível fornecimento/aquisição, não representa de forma alguma, garantia de integral efetivação.**

6.5. Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato, deverão atender ao estabelecido e especificado no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018 e seus respectivos Anexos e serem fornecidos sob total responsabilidade da Contratada. O tipo de produto, bem como a quantidade que deverá ser fornecida pela Contratada, será definido(a) pelo Departamento Municipal de Educação do Contratante. O fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, deverá estar respectivamente autorizado pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, caso contrário, a Contratada, não poderá fornecer os referidos produtos.

6.6. O Contratante, mediante solicitação do Departamento Municipal de Educação e através da sua Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, emitirá a Autorização de Fornecimento para que a Contratada, providencie a entrega dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando-se a quantidade e especificação constante da referida Autorização de Fornecimento, podendo referido prazo, mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, observando-se às especificações constantes deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018 e seus Anexos e a devida conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.6.1. Antes da entrega do(s) produto(s) de que trata o presente Contrato, o Contratante poderá exigir da Contratada a apresentação de planta baixa referente ao(s) produto(s) que será(ão) entregue(s)/instalado(s), de acordo com a área designada para a instalação/montagem do(s) referido(s) produto(s).



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

6.7. O(s) produtos de que trata o objeto do presente Contrato, será(ão) recebido(s) pelo Setor de Almojarifado do Contratante, conforme proposta apresentada pela Contratada, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal, desde que de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.

6.7.1. O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser de boa qualidade e atender respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, e quando efetivamente fornecido(s)/entregue(s) ao Contratante, será(ão) assegurado(s) por sua(s) respectiva(s) garantia(s) na forma ofertado pelo(s) respectivo(s) fabricante(s) e ou pela Contratada(s), em conformidade com legislação pertinente vigente, especialmente com a Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e a Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro). Os produtos deverão ser entregues ao Contratante acompanhados da respectiva indicação de Garantia.

**6.7.1.1. Durante o período de garantia do(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) ao Contratante, Contratada ficará sujeita aos efeitos do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

6.8. Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada.

6.9. A Contratada ficará adstrita ao cumprimento de todos os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018 e de seus respectivos Anexos, devendo se for o caso, alterar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que constitui o objeto dos referidos Instrumento Contratual e Editalício, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.10. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente as despesas decorrentes de seguro, entrega, transporte, carga e descarga, instalação e montagem, tributos de qualquer natureza, encargos fiscais/tributários, trabalhistas e previdenciários.

6.11. Para melhor adequação do fornecimento/aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, as condições para o referido(a) fornecimento/aquisição, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente observadas às formalidades das Leis Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.1.1. Caso seja constatado que o(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende(m) às especificações estabelecidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Para



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Registro de Preço nº. 85/2018 e de seus Anexos e/ou não confere com o declinado na proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas nos referidos Instrumentos Editalício e Contratual e na legislação pertinente vigente, em especial, no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro.

**7.1.2.** O aceite do(s) produto(s), mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, pelos vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 e de seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**a)** dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

**b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** entregar o(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, na forma e no prazo estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 e de seus Anexos; efetuando-se imediatamente a substituição ou reposição do(s) referido(s) produto(s), caso seja constatada qualquer irregularidade;

**f)** garantir o(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido(s)/entregue(s) ao Contratante, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018;

**g)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

**h)** conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**i)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 e seus respectivos Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada,



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.2.3.** As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**13.1.** O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 85/2018 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Os contratantes elegem o Foro do Município e Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.018.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO X**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** 1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE KITS PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 2 TORRES COM TÚNEL E KITS PLAYGROUND MADEIRA PLÁSTICA 3 TORRES COM PONTE E TÚNEL, PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADES DE ENSINO DO CONTRATANTE.

1.1.1. O Fornecimento/Aquisição dos produtos citados no subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 85/2018 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante REGISTRO DE PREÇO obtido através do Pregão de que trata o referido Edital.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
E-mail institucional: [secretaria@buritama.sp.gov](mailto:secretaria@buritama.sp.gov).  
E-mail pessoal:

---

(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO RESPONSÁVEL)  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: